



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 219/07

Contrato nº 307/08

Processo n.º 7.112/08 anexado ao 8.735/2007 – Pregão n.º 055/07

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: João Leandro Terra de Biagi ME

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.

Aditamento: prorroga o prazo em mais noventa dias.

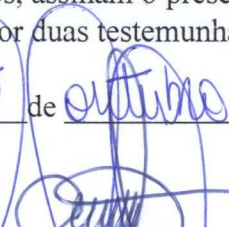
Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º. 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOÃO LEANDRO TERRA DE BIAGI - ME**, sediada na cidade de São José dos Campos, na Praça Assis Chateaubriand, 121 – Vila Tesouro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 04.534.712/0001-41, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base **no processo administrativo n.º. 7.112/2008 – anexado ao processo n.º. 8.735/2007 - pregão n.º. 055/07**, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **17 de julho de 2.008**, nos autos do processo administrativo 8.735/2007 – pregão n.º. 055/2007, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo 7112/2008, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 15 de outubro de 2.008


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO LEANDRO TERRA DE BIAGI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 